

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
Processo Licitatório nº 032/2022		Pregão Presencial nº 018/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022		

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE COIMBRA / MG E
A EMPRESA IDOC TECNOLOGIA S.A.
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.**

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COIMBRA/MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.132.464/0001-17, com sede à Rua Álvaro de Barros, nº 401, , nesta Cidade de COIMBRA, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Chefe de Gabinete (conforme Decreto Municipal nº 104/2022), **Sra. Amélia Carla Bastos de Andrade**, portadora da Carteira de Identidade nº MG-16.212.206 e CPF nº 108.104.136-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outra parte, a empresa **IDOC TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76, estabelecida à Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Bairro: Cachoeira do Bom Jesus, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.056-000, neste ato representada pelo **Sr. Jaison Niehues**, portador da Carteira de Identidade nº 3.916.936 e CPF nº 049.408.369-75, residente e domiciliado à Rua Lazaro de Oliveira Souza, nº 2600, Bloco Indaiá, apto. 105, Bairro: Ingleses, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.058-573, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o presente objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com os termos do Edital, com a prestação de todos os serviços correlatos necessários à essa finalidade, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 032/2022, na modalidade Pregão Presencial N.º 018/2022, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; do Decreto Municipal N.º 036/2010 e das demais normas complementares pertinentes, bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com os termos do Edital, com a prestação de todos os serviços correlatos necessários à essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses desde a data de sua publicação.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer jurídico e técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
Processo Licitatório nº 032/2022		Pregão Presencial nº 018/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022		

3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Da Solicitação e Realização dos Serviços:

4.1.1. A solicitação dos serviços se dará por meio de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria solicitante.

4.1.2. Após o envio da Ordem de Serviço, esse deverá ser prestado integral, continua e ininterruptamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e com as normas prescritas no Edital da Licitação e seus Anexos.

4.2. Da Entrega da Nota Fiscal:

4.2.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue mensalmente, no último dia útil de cada mês, à Secretaria Municipal de Administração, para conferência e aceitação por Servidor designado para tal e posterior envio ao Setor de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.1.1. O valor do presente Contrato fica estimado em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme consta do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PACOTE ESSENCIAL, CONTENDO OS SEGUINTE MÓDULOS - MEMORANDO: TOTAL CONTROLE DA COMUNICAÇÃO INTERNA OFICIAL POR MEIO DO ENVIO DE MEMORANDOS PADRONIZADOS PELOS SETORES; OFÍCIO ELETRÔNICO: ENVIO DE OFÍCIOS ELETRÔNICOS DE FORMA OFICIAL SEM IMPRESSÃO E SEM CUSTOS DE REMESSA E POSTAGEM; CIRCULAR: ENVIO DE CIRCULARES INFORMATIVOS PARA TODA OU PARTE DA ORGANIZAÇÃO COM UM CLIQUE; PROTOCOLO ELETRÔNICO: POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO	12	MÊS	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
Processo Licitatório nº 032/2022		Pregão Presencial nº 018/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022		

E CONSULTA DE PROTOCOLOS GERADOS ATRAVÉS DE SOLICITAÇÕES DIVERSAS EFETUADAS PELA COMUNIDADE E FAZ COM QUE AS PESQUISAS SEJAM MAIS RÁPIDAS E OBJETIVAS; OUVIDORIA DIGITAL: MÓDULO PARA OUVIDORIA DIGITAL TRANSPARENTE E GEORREFERENCIADA, COM EMISSÃO DE GRÁFICOS, QUANTITATIVO, INDICADORES E ENVIO AUTOMÁTICO DE E-MAILS, COM CONFORMIDADE COM A LEI 13.460/17.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada.
- 6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Os recursos necessários às despesas oriundas deste Contrato onerarão a seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009	00.01.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

- 8.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
Processo Licitatório nº 032/2022		Pregão Presencial nº 018/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022		

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Cumprir o respectivo Contrato e suas Cláusulas, conduzindo os serviços ora contratados com estrita obediência às Leis, Regulamentos e Normas pertinentes ao Contrato e seu objeto;

9.1.2. Responsabilizar-se por seus funcionários durante a execução dos serviços, fornecendo alimentação, transporte, hospedagem e demais incidentes sobre a operação;

9.1.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a causar ao Município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados;

9.1.4. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como: salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, etc.;

9.1.5. Prestar os serviços, objeto da presente contratação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;

9.1.6. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;

9.1.7. Zelar pelo cumprimento das normas vigentes e das diretrizes traçadas pelo Município, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive Servidores Municipais e/ou pessoas frequentadoras do(s) evento(s), cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas;

9.1.8. Submeter-se a inspeção e fiscalização do Município;

9.1.9. Sujeitar-se à fiscalização do Contrato pela contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital desta Licitação;

9.1.11. Cumprir e fazer cumprir as exigências estabelecidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;

9.1.12. Reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os funcionários em que se apresentarem com características que afetem o bom andamento do serviço, como por exemplo, os que aparentem embriaguez;

9.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais, e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta contratação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
Processo Licitatório nº 032/2022		Pregão Presencial nº 018/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022		

9.1.14. Operacionalizar, hospedar e realizar manutenção do Sistema.

9.1.15. Hospedar o referido sistema em equipamentos e dispositivos de alta performance de sua propriedade, que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de disponibilidade, integridade e confiabilidade das informações.

9.1.16. Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a Proponente deverá garantir o direito de acesso à consulta e impressão dos dados oriundos da operacionalização do sistema por um período de 90 (noventa) dias.

9.1.17. Garantir a atualização tecnológica do sistema ofertado, mantendo-o em conformidade com a legislação Federal, Estadual e Municipal, sem ônus adicional para a Contratante, durante a vigência do Contrato.

9.1.18. Fornecer durante toda vigência do Contrato o serviço de suporte técnico.

9.1.18.1. Entende-se, por suporte técnico, o serviço prestado através de meios de comunicação, de operação, manutenção e suporte de sistemas computacionais, com objetivo, inclusive, de identificação e solução de problemas, além de atualizações, customizações ou parametrizações que se fizerem necessárias ao sistema, conforme legislação vigente, e garantir o uso ininterrupto do sistema.

9.1.18.2. Disponibilizar técnicos e operadores treinados nos módulos do sistema que irão atuar na supervisão, orientando os usuários na utilização dos sistemas.

9.1.19. Acompanhar junto à Secretaria de Estado da Fazenda, após publicação dos índices provisórios, dos procedimentos e elaboração de recursos, quando for o caso, bem como, fazer pedidos de revisões do índice definitivo publicado.

9.1.20. Durante o período da atividade a Contratada deverá realizar reuniões sob demanda da Prefeitura Municipal de COIMBRA, limitadas ao máximo de 02 (duas) mensais.

9.1.21. Treinar o total de até 10 (dez) servidores municipais de uma única vez, sendo estipulado um prazo mínimo de 8 (oito) horas e no máximo 16 (dezesesseis) horas em cada treinamento, devendo ser realizado em um período máximo de 3 (três) meses após a assinatura do contrato.

9.1.22. Realizar todas as atividades em estrita observância às normas técnicas aplicáveis e com o uso de equipamentos e recursos de fronteira tecnológica, de forma que garanta a qualidade da informação.

9.1.23. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros.

9.1.24. Efetuar a prestação de serviços, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
Processo Licitatório nº 032/2022		Pregão Presencial nº 018/2022
<p align="center">CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022</p>		

9.2. Da Contratante:

- 9.2.1. Permitir livre acesso dos empregados da Contratada às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente identificados;
- 9.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação à execução dos serviços;
- 9.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por Servidores designados;
- 9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.
- 9.2.6. Definir o cronograma com os períodos para cada atividade após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

- 10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 10.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

	<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
Processo Licitatório nº 032/2022		Pregão Presencial nº 018/2022
<p align="center">CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022</p>		

10.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.4.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços serão realizados pela Chefe de Gabinete Sra. Amélia Carla Bastos de Andrade.

11.1.1. Após conferência realizada pela Secretaria requisitante, averiguando a qualidade e quantidade do objeto contratado será expedido o atestado de liquidação, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

11.1.2. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo MUNICÍPIO, bem como permitir o acesso a informações que o mesmo considere necessária.

11.1.3. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
Processo Licitatório nº 032/2022		Pregão Presencial nº 018/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022		

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de COIMBRA / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Coimbra/MG, 20 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AMÉLIA CARLA BASTOS DE ANDRADE
CHEFE DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2022

Esta Contrato encontra-se devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Mariane Isabela Pereira
Assessora Jurídica
OAB/MG 191.777

IDOC TECNOLOGIA S.A
JAISON NIEHUES
SÓCIO DIRETOR

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4833-78CC-F61F-D83F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



1DOC TECNOLOGIA S A (CNPJ 19.625.833/0001-76) VIA PORTADOR JAISON NIEHUES (CPF 049.XXX.XXX-75) em 22/04/2022 08:05:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://1doc.1doc.com.br/verificacao/4833-78CC-F61F-D83F>